

Processo nº 872489

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Jurisdicionado: Município de Bandeira

Responsável: Pedro Carlos Santos

Exercício Financeiro: 2011

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeira, relativa ao exercício de 2011. Conforme notas taquigráficas de fls. 665/668, na sessão de 04/04/13, a Segunda Câmara emitiu parecer prévio pela rejeição das contas.

Julgadas as contas pela Câmara Municipal, vieram os respectivos documentos, seguindo os autos ao Ministério Público de Contas para seu exame, nos termos do art. 239 do Regimento Interno. O *Parquet* informou à fl. 685 que, no julgamento das contas, dos 9 (nove) vereadores que compõem o Poder Legislativo, 6 (seis) votaram pela aprovação das contas. Tendo em vista a observância do quórum qualificado, concluiu pela rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

Considerando que o julgamento das contas pela Câmara Municipal obedeceu aos critérios constitucionais e legais, remeto os autos à **Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara** para arquivamento, nos termos do inciso I do § 2º do art. 239 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2014.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator